

PARECER TÉCNICO
(Habilitação de Crédito)

Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI
Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Parecer nº: **7-2022**

Credor postulante: **GILMAR FRANSA DA SILVA**

Tipo: **Habilitação de Crédito - Trabalhista**

1. Informações preliminares

A empresa recuperanda não listou GILMAR FRANSA DA SILVA como credor na 1ª relação de credores.

A 1ª relação de credores (art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/2005) foi publicada em 22/06/2021, no DJE-TJGO nº 3495, Seção III, páginas 89 a 101.

O credor postulante apresentou habilitação de crédito tempestiva perante este Administrador Judicial, na data de 23/06/2022, alegando, em resumo, que possui o valor de R\$ 2.000,00 a receber da recuperanda, e que se trata de crédito sujeito à recuperação judicial, pugnando por sua habilitação, na classe trabalhista.

Com o requerimento da habilitação foram apresentados documentos que fundamentam seu requerimento, como certidão de crédito emitida pela Vara do Trabalho de Guarajá-Mirim/RO.

2. Informações preliminares

A divergência será totalmente acolhida, conforme será demonstrado a seguir.

Examinando-se a certidão de crédito apresentada, constata-se que o postulante possui crédito a receber da recuperanda, e que o valor líquido deste crédito, definido pela Justiça do Trabalho, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na data de 12/04/2022, e este é o valor do crédito que deve ser atestado para o credor.

3. Resultado do Parecer

Em vista dessas considerações, esta administração judicial acolhe totalmente a habilitação de crédito apresentada, para reconhecer que o crédito total de **GILMAR FRANSA DA SILVA** perante a recuperanda é de **R\$ 2.000,00, devendo ser inscrito na classe trabalhista.**

Goiânia, Goiás, 29 de junho de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL